



## **ANEXO III**

## MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo	presente, eu,	portade	or (a)
da cé	dula de identidade RG	5 n°	,
expec	dida pelo (a)	inscrito (a) no CPF sob o nº	
Repre	esentante legal do espa	ço de cultura denominado	,
CNP.	J N°	localizado	no
ender	·eço	,	CEP:
76.34	5-000 – Nova Améric	ca Go, sujeitando-se às disposições contidas na LEI Nº 14.017, de	29 de
junho	de 2020 e no DECI	RETO Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 da União, em relaç	ão ao
cump	rimento da CONTRA	APARTIDA, cumprindo as determinações do Art. 6º e incisos: §	3° O
subsí	dio mensal previsto n	no inciso II do caput do art. 2º somente será concedido para a g	gestão
respo	nsável pelo espaço c	ultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o benefic	ciário
esteja	inscrito em mais de	um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural	; § 4°
Após	a retomada de suas at	tividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2°	ficam
obrig	adas a garantir como o	contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamento	e, aos
aluno	s de escolas públicas o	ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gra	atuita,
em in	ntervalos regulares, em	n cooperação e planejamento definido com o ente federativo respor	nsável
pela g	gestão pública cultural	l do local; § 5º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da l	Lei nº
14.01	7, de 2020, os benef	ficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do a	ırt. 2°
apres	entarão ao responsáve	el pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, propos	sta de
ativid	lade de contrapartida e	em bens ou serviços economicamente mensuráveis;	

- Executar fielmente a CONTRAPARTIDA aprovada de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente;
- 2. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente com antecedência de no máximo 10 (dez) dias o início da execução da Contrapartida e qualquer fato que implique a descontinuidade do evento, apresentando a devida justificativa;
- 3. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da CONTRAPARTIDA;
- 4. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos





do Edital de chamada pública nº 001/2021;

Local e data:

- **5.** Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
- 6. Atender com presteza às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;
- 7. Ter ciência e concordância de que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente tem o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao beneficiado prestá-la nos prazos que forem estabelecidos;
- 8. Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do Edital de Chamada Pública nº 01/2021;
- 9. Ter plenos conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal ao Edital de Chamada Pública nº 01/2021.

	Local e data.	,	,	•
			<del>.</del>	
	RENTE			

(Igual à do documento de identificação)